



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



University of
HUDDERSFIELD

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Entre a Universidade de Huddersfield (Huddersfield, Grã Bretanha) e
a Universidade Federal do Ceará (Fortaleza, Brasil)

De forma a promover a cooperação entre a **Universidade Federal do Ceará**, Brasil, e a **Universidade de Huddersfield**, Reino Unido, as duas instituições (também referidas como as Partes) concordam em:

Ambas as instituições vão apoiar o contato direto e a cooperação entre seu corpo docente e pessoal administrativo, incluindo aqueles de suas unidades relevantes e de centros de pesquisa. Dentro de áreas de conhecimento que são mutuamente aceitáveis, as seguintes formas de cooperação serão buscadas:

- Atividades de pesquisa conjuntas;
- Atividades de ensino conjuntas e o desenvolvimento de novos cursos e programas de treinamento;
- Visitas e intercâmbio de membros do corpo docente, incluindo a co-supervisão de alunos;
- Intercâmbios de alunos de graduação e pós-graduação para pesquisas e realização de disciplinas;
- Troca de informações, incluindo, mas não limitada a, e quando possível (levando em consideração direitos pré-existentes, contratos e acordos de confidencialidade) troca de publicações da biblioteca e relatórios de pesquisa.

1. Detalhes específicos sobre a implementação destas atividades serão definidos em conjunto através da realização de projetos específicos e serão sujeitos a acordos legais separados para cada atividade ou projeto propostos.

2. Ambas as partes entendem que todos os detalhes financeiros, de projeto, arranjos legais e termos e condições deverão ser negociados em termos justos e razoáveis a critério de ambas as partes, e vão depender da disponibilidade de recursos. Qualquer atividade formal deve ser estabelecida levando em consideração regulamentações financeiras e contratuais das duas universidades, bem como requisitos de organizações financiadoras, quando isto for relevante.

3. Nem a Universidade Federal do Ceará ou a Universidade de Huddersfield pretende criar um contrato em virtude deste protocolo de intenções, sendo que só será firmado legalmente um acordo para cada atividade em conjunto, colaboração ou projeto, quando o mesmo tiver sido negociado e estiver contido em um contrato escrito detalhado, assinado por pessoas devidamente autorizadas de ambas partes.

4. Este protocolo de intenções ficará ativo por **5 (cinco) anos**, iniciando na data que consta no mesmo. Apesar de não ter um caráter contratual, para evitar dúvidas, se não houver

comunicação entre as partes deste protocolo por um período de 3 anos consecutivos, este protocolo será finalizado a partir da data de expiração deste período. Este protocolo de intenções também poderá ser finalizado: (a) com o consentimento escrito da duas partes; ou (b) se uma parte dar um aviso por escrito com pelo menos 9 meses de antecedência a outra parte acerca deste efeito.

5. De forma a esclarecer, o término deste protocolo de intenções não irá prejudicar ou afetar a validade de qualquer contrato estabelecido pelas duas partes dentro deste protocolo.

6. Este protocolo poderá ser complementado por acordos mais detalhados, à medida que forem desenvolvidas atividades específicas entre as duas instituições. Qualquer alteração nos termos deste protocolo de intenções deverá ser escrita e assinada pelas duas partes.

7. As partes concordam em manter a confidencialidade de todas as informações e materiais produzidos, adquiridos para ou utilizados em conexão com este protocolo, e não deverão usá-lo para qualquer outra finalidade que não nos termos do presente protocolo, ou divulgá-lo a qualquer pessoa, sem o prévio consentimento por escrito da parte que o possui.

8. Nada no presente protocolo deve proibir qualquer divulgação que seja necessária ao abrigo de qualquer lei ou regulamento, ou a ordem de qualquer tribunal de jurisdição competente ou qualquer outra autoridade reguladora.

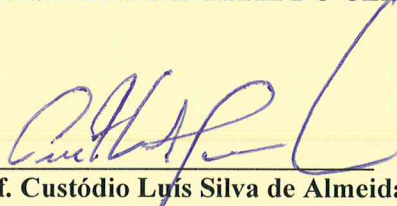
9. Não está prevista a transferência da propriedade intelectual, ou sendo considerada como tendo ocorrido como resultado do presente protocolo.

10. Nenhuma das partes deverá usar o nome ou logotipo, ou qualquer variação, do outro, sem antes obter o consentimento por escrito. Qualquer utilização do logotipo ou marca da Universidade Federal do Ceará ou logotipo e marca da Universidade de Huddersfield deve ser realizado de acordo com as orientações das Universidades.

11. Com exceção de cláusulas de 6 a 10 (inclusive) (que deverão sobreviver à rescisão ou do termo do presente protocolo) este protocolo não se destina a ser juridicamente vinculativo à nenhum contrato, parceria ou *joint venture* que seja criado através do mesmo.

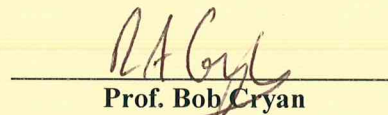
12. Uma pessoa que não é parte no presente protocolo não terá de confiar ou impor qualquer termo a este protocolo, desde que isso não afete qualquer direito ou prerrogativa do terceiro que existe ou está disponível em lei.

**ASSINADO POR E EM NOME DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**



**Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Vice-Reitor no exercício na Reitoria**

**ASSINADO POR E EM NOME DA
UNIVERSIDADE DE HUDDERSFIELD**



**Prof. Bob Cryan
Vice-Chancellor**

Data: 31 / 08 / 2017

Data: 11 / 10 / 2017